**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**

**DO PREÂMBULO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do processo n.º 124/2017, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada De Preços, Do Tipo “ **Menor Preço**”, **pelo regime de empreitada por preço global,** mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente constituída pela Portaria N.º 10/2017, destinado a Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para a Reforma, Construção de muro de contenção e calçada de contorno na Inspetoria de Epitaciolândia do CREA-AC,observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e as condições deste Edital**.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO**: **17/04/2017 às 9h30**.

**LOCAL DA SESSÃO:** Sede do CREA/AC, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Isaura Parente, 3.085, Tangará, nesta capital.

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA**

**ENVELOPES** **N° 2 : dia** **17/04/2017**, **às 9h30**.

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **(cadastramento)** **ENVELOPE N° 1: até** **10/04/2017**.

INFORMAÇÕES**:** o endereço supramencionado. Telefone: (68) 3214-7550 - www.creaac.org.br – email: gabinete@creaac.org.br

O presente edital e seus respectivos anexos estão disponibilizados para download, em formato "**doc**" (Word 97), na *home-page* do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre ( [www.creaac.org.br](http://www.creaac.org.br)). Os interessados também poderão obter cópia digital do Edital no Crea/AC em dias úteis, das 8h às 13h45.

**CAPITULO I - DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA:**

**1.1** A Visita Técnica não será obrigatória, entretanto, a empresa que não a fizer, deverá, quando da abertura da documentação, apresentar declaração de que conhece as peculiaridades da obra e do local onde será realizada, sob pena de inabilitação, conforme declaração em anexo XIV.

O representante de empresa que tiver interesse em efetuar a visita deverá fazê-la até três dias antes do certame, comunicando **previamente,** a data e o horário da visita, no endereço supra mencionado.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de engenharia para execução dos serviços de reforma, construção de muro de contenção e de calçada de contorno na Inspetoria do Município de Epitaciolândia.

**CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação (cadastramento) até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme preceitua o artigo 22, parágrafo 2° e 9°. Para tanto, serão exigidos os documentos previstos nos **artigos 27 a 31 da Lei 8666/93** (CAPÍTULO VI DESTE EDITAL) que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação.

3.1.1. Caso os documentos para habilitação (cadastramento) que não atenderem à documentação exigida no edital, os interessados serão desclassificados.

3.2 A certidão de habitação, que possibilitará a participação do licitante no certame, será entregue no dia da sessão pública.

3.3. Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Edital, que preencham as condições de habilitação e que satisfaçam plenamente as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados:

3.4.1. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.4.2. Em processo de recuperação judicial, concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.4.3. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.4. Estrangeiros que não funcionem no país.

3.5. A participação no presente certame implica, tacitamente, para a Licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A entrega e protocolo dos envelopes deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante do preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pela Licitante, devendo esta tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos envelopes exigidos nesta Licitação.

3.7. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do CREA-AC.

3.8. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**CAPÍTULO IV – REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

4.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu sócio responsável, ou por representante regularmente constituído, o qual deverá cumprir as determinações abaixo, apresentando, nesse momento e separadamente da documentação exigida para a Habilitação, os documentos neste Capítulo relacionados.

4.2. Se o representante da Licitante for alguém a quem o ato constitutivo (contrato social) confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado, o respectivo ato constitutivo (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil.

4.3. Caso a Licitante encaminhe um Procurador, para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar Procuração ou uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, na qual a firma do representante legal da Licitante, deverá estar reconhecida, nomeando tal Procurador como seu representante com poderes para acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da Licitação e separadamente da documentação exigida para a Habilitação, conjuntamente com o ato constitutivo (contrato social) da sociedade (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do Procurador/representante presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil.

4.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o interessado de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer fases do procedimento licitatório.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

4.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

4.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao ENVELOPE “A” – Documentação de Habilitação e junto ao ENVELOPE “B” – Proposta de Preço, **“Termos de Renúncia”**, conforme modelos **(Anexo VII - “A” e “B”)**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

4.8. Os documentos relativos ao credenciamento preferencialmente devem ser entregues à CPL na mesma data de recebimento do envelope “A”.

**CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1.** Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (cadastramento)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE (CREA-AC)**

**RUA ISAURA PARENTE, 3085 – CONJUNTO TANGARÁ – RIO BRANCO/AC**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE (CREA-AC)**

**RUA ISAURA PARENTE, 3085 – CONJUNTO TANGARÁ – RIO BRANCO/AC**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

5.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

5.3. Todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão ter assinaturas reconhecida em cartório.

5.4. As Propostas deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

**CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CADASTRAMENTO) – ENVELOPE “A”**

**6.1.** Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “A”** contendo a seguinte documentação:

**6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b1) os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Relativo à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ambas com emissão de até 30 dias anteriores a data da abertura do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo\_

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.2) As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43, da IN-MARE nº 02, de 11/10/2010 – SLTI do MPOG, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez) por cento do valor estimado dos itens cotados, conforme o caso.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos de habilitação, não são obrigadas a apresentar a documentação das alíneas b e b.1, de acordo com o artigo 3º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

**6.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (FIC ou Alvará);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita com a apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto nº. 6106 de 30 de abril de 2007;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária), ou outra equivalente, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débito – CND ou outra equivalente relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n°. 8.212/91);

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n° 12.440/11 desde 07/01/2012, que alterou o art. 27, inciso V da Lei n° 8666/93 e instituiu o art. n° 642-A na CLT.

**6.1.4. Relativo à Qualificação Técnica**

6.1.4.1Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação**.**

6.1.4.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6.1.4.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Acre, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

6.1.4.3. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu Quadro de Pessoal, na data da licitação, profissional efetivo ou prestador de serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre ou com visto no orgão, que o permitem a execução de serviços no Estado.

6.1.4.4. O atendimento da exigência constante do subitem acima, dar-se-á da seguinte forma:

6.1.4.4.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a Licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, da Carteira de Trabalho, do contrato de Prestação de Serviço, ou de Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e função ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

**6.1.5. Documentos Complementares**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação nos termos do modelo Anexo VI, deste Edital (apresentar somente se for positivo, ou seja, se houver fato impeditivo);

b) Declaração onde o licitante afirme que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse Edital, conforme modelo Anexo XII;

c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo XIII;

d) Declaração que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo VIII; se for o caso.

6.2.Os documentos relativos à habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por membro da CPL/CREA-AC mediante a apresentação dos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante interessado ou de empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial;

6.4 O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame;

6.5 Até o terceiro dia antes da data do recebimento da proposta de preço, as licitantes interessadas deverão enviar os documentos habilitatórios acima mencionados para fins de cadastramento no certame.

**CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas, contendo todas as páginas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ (MF) da Licitante.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Preço total para a execução do objeto desta Licitação e o seu detalhamento de forma que se identifiquem os principais insumos que o compõem, expressos em Reais com todos os impostos, transportes, seguros, garantias e taxas inclusas;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de abertura das propostas.

c) Prazo de entrega dos serviços em pleno funcionamento não superior a 04 (quatro) meses corridos, contados da assinatura do Contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem como preço total valor superior ao estabelecido neste Edital, qual seja, R$ 85.678,56, (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

7.5. Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que o valor apresentado constitua a única contraprestação pela execução dos serviços.

7.6. É de inteira responsabilidade da Licitante a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Licitação.

7.7. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

7.8. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9. Caso os prazos estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, aqueles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.10. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

7.12. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame.

7.13. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento.

**CAPÍTULO VIII – DO PROCEDIMENTO**

8.11.O **Envelope “A”** será recebido até o dia marcado no preambulo deste edital. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e conferidos com o original (se necessário).

8.2.O exame da documentação do **Envelope “A”** ocorrerá posteriormente ao seu recebimento. A documentação será analisada pela CPL e setor da engenharia.

8.3. **A sessão de abertura da licitação será** conduzida da seguinte forma:

Inicialmente, após o Presidente da CPL declarar aberta a sessão, a Comissão anunciará o resultado da fase de habilitação e será conferido aos participantes dar vista aos documentos uns dos outros

8.4 A CPL dará início à a abertura dos envelopes “B”, se todas as Licitantes concordarem em abrir mão do direito de recorrer das decisões referentes a essa fase de habilitação (cadastramento), o que deverá constar da respectiva Ata, e de acordo com os respectivos termos de renúncia; caso contrário, a Comissão divulgará o resultado na forma do Capítulo IX, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contados da lavratura da ata ou intimação do ato.

8.5**.** O **Envelope “B”** será recebido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e abertos preferencialmente na mesma data ou em data a serem definidas pela comissão de acordo com o transcorrer do certame.

8.6A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Capítulo IV supra.

8.7.Caso a segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, o **Envelope “B”** serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.8.Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.9.A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a)Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

8.10Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura do **Envelope “B”,** podendo ocorrer no mesmo dia, subsequentemente à sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

8.11. A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.

8.12.Os **Envelopes “B”** serão devolvidos intactos às Licitantes inabilitadas.

8.13.Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das Licitantes por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da Licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o CREA-AC providenciará a sua destruição.

8.14.Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de preço, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.15. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas de preços na forma do Capítulo X, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

8.16.Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao **Envelope “A” e “B” “Termo de Renúncia”**, conforme modelo **(Anexo VII – “A” “B”)**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

8.17.Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão, para abertura do **Envelope “B”,** podendo ocorrer no mesmo dia, subsequentemente à sessão de abertura do envelope contendo a Habilitação**.**

8.18. Passadas essas fases, as propostas das Licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

8.19. A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado final na forma do Capítulo X, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contados da lavratura da ata ou da intimação do ato.

8.20. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o processo será remetido a Presidente do CREA-AC, a qual homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora*.*

8.21.O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

**CAPÍTULO IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

9.1. Na presente Licitação, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

9.2**.** Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo VIII.

9.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta de preço mais bem classificada, as propostas de preço apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.3.1. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta de preços, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

9.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de preços, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a média ponderada das notas de preço e de técnica sejam suficientes para tanto, conforme item 11.4.2.

9.4.1. Nos casos em que a Licitante ME/EPP esteja representada na Sessão por representante devidamente credenciado, a apresentação de nova proposta de preços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo que a nova proposta deverá ser remetida via fac-símile.

9.4.2. Para que a ME/EPP seja a vencedora, é necessário, com base no novo preço apresentado por ela, refazer o cálculo do fator preço de todas as demais Licitantes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente é a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a nota final dela for superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora após as médias ponderadas antes obtidas.

9.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 10.4., em decorrência da sua inabilitação ou da insuficiência da proposta de preços apresentada, ante a média ponderada então obtida, conforme item 10.4.2, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta de preço pela ME/EPP vencedora do sorteio, e sendo tal proceder suficiente para classificá-la em primeiro lugar, após a média ponderada, conforme item 10.4.2, será a essa adjudicado o objeto do certame.

9.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 10.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preços originalmente vencedora da etapa de preços, desde que a média ponderada das notas de preço e de técnica sejam suficientes para tanto.

9.8. O momento para aplicação das nuances acima se dará após a classificação das propostas de preços apresentadas das Licitantes.

9.9. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

**CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

10.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) Nas reuniões de abertura de invólucros;

b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mails).

**CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O CREA-AC dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação do CREA-AC, na **RUA ISAURA PARENTE, 3085 – CONJUNTO TANGARÁ – RIO BRANCO/AC**, CEP 69.915-000, fone (68) 3214-7550, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

11.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

11.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CREA-AC, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta será adiado.

11.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

11.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados no CREA-AC, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

11.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

11.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao **Envelope “A”** – Documentação de Habilitação e junto ao **Envelope “B”** – Proposta de Preço, **“Termos de Renúncia”**, conforme modelos **(Anexo VII – “A” e “B”)**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

**CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1.Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CREA-AC para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

**CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA-AC e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do Anexo III.

13.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

13.4. O CREA-AC exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREA-AC ou terceiros.

13.5. O CREA-AC, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

13.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

13.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA-AC e/ou a terceiros.

13.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

13.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o CREA-AC realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CREA-AC, em desacordo com o exigível.

13.10. Reserva-se ainda, ao CREA-AC, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber pelos serviços efetivamente executados até a paralisação.

13.11. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através da Assessoria Jurídica do CREA-AC.

13.12. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA-AC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

13.13. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.14. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

13.14.1. Enviar representante legal a Assessoria Jurídica, na Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – Rio Branco/AC, CEP 69.915-000, Telefone (68)3214-7550, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

13.14.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

13.14.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

**CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo CREA-AC.

14.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.

14.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro do CREA-AC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

14.2.3. O CREA-AC cumulativamente poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;

c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA-AC, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

14.2.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CREA-AC a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na conclusão da obra;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CREA-AC;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;

g) O desatendimento às determinações regulares do representante do CREA-AC designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse público;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CREA-AC.

14.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o CREA-AC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.

14.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREA-AC.

**CAPÍTULO XV – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito em parcelas mensais e será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a devida certificação da nota fiscal, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

15.1.1. Para o cumprimento do item 17.1. faz-se necessário o envio da nota fiscal equivalente ao serviço prestado no referido mês, que conforme Anexo III, ficará sob a responsabilidade da Licitante vencedora.

15.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), CNDT, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do CREA-AC.

**CAPÍTULO XVI – DO REAJUSTAMENTO**

16.1.Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, senão na hipótese de prorrogação do contrato, caso em que o seu valor poderá ser alterado, utilizando como referência o índice do INPC, obedecendo o Art. 65, parágrafo 8º, Lei 8666/93.

**CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA**

17.1.Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

17.3. A empresa vencedora, após a homologação do processo, quando da assinatura do contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das formas admitida por lei, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser restituída a quantia em até 30 dias após a entrega do serviço.

**CAPÍTULO XVIII – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1.O valor máximo para a presente Licitação é de **R$ 85.678,56 ( Oitenta e cinco Mil** **seiscentos e setenta oito reis e cinquenta e seis centavos)**, o qual correrá por conta do Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações em andamento.

**CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREA-AC por qualquer indenização.

19.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – Rio Branco/AC, CEP: 69.915-000, através do Fone (68) 3214-7550, ou através do Email- gabinete@creaac.org.br.

19.6. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

19.8. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, ou apresentados fotocopiados em papel sensível, com exceção daqueles solicitados pelo CREA-AC para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato da Proponente.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.10. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

19.11. Não será permitida a participação no certame, de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

19.12. Fica a exclusivo critério do CREA-AC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que o CREA-AC entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

19.13. O CREA-AC recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

19.14. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do Diário Oficial da União e sítio do Conselho. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

19.15. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do sítio do CREA-AC na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

19.16. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo II** – Minuta Contratual;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Termo de Referência;

**Anexo V-** Declaração de Idoneidade

**Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VII – “A” e “B”** – Termos de Renúncia;

**Anexo VIII –** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

**Anexo IX –** Declaração de não-existência de outros Cartórios Distribuidores;

**Anexo X** – Modelo de Procuração;

**Anexo XI** – Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação;

**Anexo XII –** Modelo de Declaração – Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;

**Anexo XIII –** Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

**Anexo XIV** – modelo de Declaração de Visita Técnica.

19.17. Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida com a **Comissão Permanente de Licitação,** na Sede do CREA-AC, situada na Rua Isaura Parente, 3085 – Rio Branco – Rio Branco/AC, telefone (0\*\*68) 3214-7550, no horário de 08h00min até 13h45min, ou através do e-mail gabinete@creaac.org.br.

19.18. Face à natureza de entidade autárquica do CREA-AC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco – Acre é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

**Rio Branco, AC, 28 de março de 2017.**

**Eng. Florestal Nei Sebastião Braga Gomes**

**Presidente da Comissão Permanente de**

**Licitação**

****

****

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total deste Contrato, que importa em R$ 85.678,56 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, senão na hipótese de prorrogação do contrato, caso em que o seu valor poderá ser alterado, utilizando como referência o índice do INPC, obedecendo o Art. 65, parágrafo 8º, Lei 8666/93.

2.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias da CND, obtida junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), CNDT, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, a saber: Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e Praça:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2.4. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento, nem fará adiantamentos de valores à **CONTRATADA**, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pela **CONTRATADA** na execução deste Contrato.

2.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão **CONTRATANTE**, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

3.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Contrato, a ser calculada sobre o seu valor total, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo **CONTRATANTE**.

3.1.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da

**CONTRATADA** na execução do objeto contratado, sujeitando esta à multa prevista no *caput*.

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

3.1.3. O **CONTRATANTE** cumulativamente poderá:

**a)** Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela **CONTRATADA**, a obrigação a que esta tiver dado causa;

**b)** Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

**c)** Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

**d)** Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA-AC, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

**e)** Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

3.1.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

**a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**d)** o atraso injustificado no fornecimento;

**e)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;

**g)** o desatendimento às determinações regulares do representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

**h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**j)** a dissolução da sociedade;

**k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

**l)** razões de interesse público;

**m)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**n)** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.2. A rescisão de que trata o item 3.1.4 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

3.3. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 3.1 e/ou rescindir o Contrato.

3.4. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS**

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e aos procedimentos utilizados na execução do objeto deste Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 06(seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com a lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E MANUTENÇÃO**

6.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2017 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

6.1.1. Fornecer garantia de 05(cinco) anos para os serviços realizados, decorrentes do objeto do presente contrato, a contar da data de atestação feita pela Câmara Especializada de Engenharia Civil da CONTRATANTE;

6.1.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estar de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;

6.1.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;

6.1.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

6.1.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;

6.1.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados;

6.1.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada;

6.1.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos;

6.1.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los estritamente nos locais onde serviços estejam sendo executados;

6.1.10. Indicar um representante credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

6.1.12. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da CONTRATANTE. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, com 24 horas de antecedência;

6.1.13. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições;

6.1.14. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente;

6.1.15. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela CONTRATANTE;

6.1.16. A aceitação final da obra será feita após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – NOVAÇÃO**

7.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada por perdas ou danos causados por eventual não cumprimento no prazo de entrega dos serviços e/ou danos causados por seus prepostos, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e originados por fatores que fujam à responsabilidade administrativa da empresa, devendo, no entanto, comunicar de imediato o **CONTRATANTE**.

8.2. As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

8.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pelo **CONTRATANTE** ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias às cláusulas acordadas neste instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a solução contratada pelo **CONTRATANTE**.

8.4. As partes aqui pactuadasobrigam-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

8.5. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

8.6. A **CONTRATADA** não poderá se pronunciar a órgão de imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata denúncia do Contrato e aplicação da multa de 10% (dez) por cento incidentes sobre o valor total deste Contrato.

8.7. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e empregados da **CONTRATADA** incumbidos da prestação dos serviços objeto deste Contrato, isentado o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista, social ou previdenciária.

8.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que originou o presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO**

9.1. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O **CONTRATANTE,** conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93, fiscalizará os serviços contratados através de sua **Câmara Especializada de Engenharia Civil**, que verificará a sua correta execução, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado neste Contrato e no Edital respectivo.

10.1.1. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.1.2. A **CONTRATADA** deve se atentar, ainda, para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e ao cuidado com os serviços ora contratados.

10.2. A **CONTRATADA** adotará providências para que qualquer serviço, não aceito no todo ou em parte, seja refeito ou corrigido às suas expensas e no prazo fixado pelo **CONTRATANTE.**

10.3. O **CONTRATANTE** exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **CONTRATANTE** ou terceiros.

10.4. O **CONTRATANTE**, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se ao direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da **CONTRATADA**, no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa referente ao presente Contrato correrá por conta do Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CORREÇÃO POR ATRASO NO PAGAMENTO**

12.1. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato, e tendo a **CONTRATADA** cumprido integralmente as Cláusulas do presente instrumento, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** serão corrigidos pela aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, entre a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento, somados a juros de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços de acordo com o Edital e sua proposta, sob a orientação/supervisão e aprovação do **CONTRATANTE**, quando for o caso;

b) Zelar pela qualidade técnica e agilidade dos serviços prestados;

c) Manter contato com o **CONTRATANTE, preferencialmente** por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão ser realizados;

d) Garantir o efetivo cumprimento deste Contrato;

e) Utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da proposta apresentada na Licitação que originou o presente Contrato, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e submetida à prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

f) Garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem a este instrumento;

g) Dar integral cumprimento a todas as Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

h) Observar a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de que esses encargos, bem como os previdenciários e fiscais, estão adimplidos;

i) Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

j) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força da lei, relativas ao cumprimento deste instrumento contratual;

k) Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução;

13.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Remunerar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

d) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a **CONTRATADA**;

e) Manter contatos com a **CONTRATADA, preferencialmente** por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão ser realizados;

f) Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, bem como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

14.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente cause à imagem do **CONTRATANTE**, ou a pessoas, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

14.2. Cabe unicamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da mesma que estejam desenvolvendo os serviços elencados no objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA-AC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco – Subseção Judiciária do Acre é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n° 002/2016, que lhe deu causa, bem como às Propostas apresentadas pela **CONTRATADA** no referido certame.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco-AC,.......de........................................de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Eng. ª Agr.ª CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO**

**Presidente do CREA-AC**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Representante da Empresa**

**CNPJ n.º**

**Testemunhas:**

**Nome: .................................................... Nome: ................................................**

**CPF: ...................................................... CPF: ..................................................**

****

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma, Construção do Muro de Contenção e Calçada de Contorno da Sede da Inspetoria do CREA em Epitaciolândia,atendendo as necessidades do Conselho Regional de Engenharia**.**

**2 – DA MODALIDADE**

* **Tomada de Preços**

**3 – DO VALOR: R$ 85.678,56 (Oitenta e cinco Mil** **seiscentos e setenta oito reis e cinquenta e seis centavos)**.

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:**

* Projetos;
* Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
* Orçamento Discriminado;
* Cronograma Físico-Financeiro.

**5 – DA RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Discriminação** | **Un.** | **QUANT.** |
| Concreto Armado Dosado 15 MPA | m³ | 2,15 |
| Revestimento Cerâmico, Tipo Porcelanato | m² | 24,64 |
| Grade de Ferro em Barra Chata | m² | 16,98 |

**6 – DA RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:**

|  |
| --- |
| Engenheiro Civil |

**6.1.** A empresa deverá ter, no mínimo, um profissional com registro ou visto no CREA-AC;

**7 – DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Discriminação** | **Un.** | **Qtde.** |
| 01 | Betoneira Auto Carregável – 400 l | **Un.** | **01** |

**8 – DOS PRAZOS:**

Os prazos para execução dos objetos deste termo será de 04 (quatro) meses, e a validade do contrato será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**9 – DA VISITA TÉCNICA:**

A Visita Técnica não será obrigatória, entretanto, a empresa que não a fizer, deverá, quando da abertura da Documentação, apresentar declaração de que conhece as peculiaridades da obra e do local onde será realizada, sob pena de inabilitação.

A empresa interessada em efetuar a visita, deverá comparecer a sede do CREA/AC, onde agendará a data para visita, que poderá ser realizada até o terceiro dia anterior a data de abertura do processo licitatório.

**10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por medições mensais apresentadas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 05 dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias; GPS – Guia de Previdência Social; GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e o INSS; e ainda, quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS da obra do contrato, acompanhada de GFIP sem movimento, condição para liberação da caução e emissão de documento de conclusão da obra.

**11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 01 (um) ano, o contrato poderá sofrer reajustamento de preços, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC - Total – Média Geral – FGV - CC ou o índice oficial equivalente vigente;

11.2 A data base de referência para o reajuste será a data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01;

11.3 **Serão reajustáveis somente aqueles itens que estiverem dentro do cronograma de execução estabelecido. Se o atraso do contrato for decorrente de inexecução por parte da empresa contratada, não haverá reajuste.**

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluindo todos os ônus relativos a:

Direção, controle geral e responsabilidade técnica dos serviços:

1. Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade do serviços;
2. Fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
3. Previdência Social da aludida mão-de-obra;
4. Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
5. Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;
6. Responsabilidade na obtenção de licenças, inclusive ambientais, e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
7. Carregar e descarregar os materiais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 307/2002.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proceder à fiscalização do contrato decorrente deste Termo através de funcionário designado por Ato Administrativo;

Efetuar o pagamento devido à contratada de acordo com os termos estabelecidos em edital;

Rejeitar o serviço que não estiver dentro dos padrões exigidos nas especificações;

Notificar a contratada por escrito pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços;

**14 – DA SUB-CONTRATAÇAO**

A critério exclusivo do CREA/AC, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**15** – **DA GARANTIA**

A empresa vencedora, após a homologação do processo, quando da assinatura do contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das formas admitida por lei, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser restituída a quantia em até 30 dias após a entrega do serviço.

**16 – DOS CONSÓRCIOS**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.02.01.01.001- Obras e Instalações em andamento.**

Eng. Civil Abdel Barbosa Derze

Diretor Administrativo

****

****

**ANEXO VII – “A”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO**

(Licitante)

CNPJ - Tel. – Fax

(Logradouro - Bairro - CEP – Cidade - Estado)

Tomada de Preços nº 002/2017

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

A Licitante abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 002/2017, Processo Licitatório nº 124/2017, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações do CREA-AC que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Licitante

**ANEXO VII – “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE PROPOSTA TÉCNICA**

(Licitante)

CNPJ - Tel. – Fax

(Logradouro - Bairro - CEP – Cidade - Estado)

Tomada de Preços nº 002/2017

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

A Licitante abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 002/2017, Processo Licitatório nº 124/2017, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações do CREA - AC que julgou as Propostas Técnicas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Licitante

****

****

****

****

****

****

****